



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 137/2025

PROCESSO	SEI-480002/002253/2025		
CONCESSIONÁRIA	PROLAGOS	BLOCO	-
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Mazinho – Coordenador Operacional Aline Barreto – Analista Jurídica		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	EEE Santa Clara		
ENDEREÇO DA UNIDADE	Rodovia Amaral Peixoto 3941, Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar a qualidade do bombeamento e sua operação/manutenção.		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fazer a regulação das unidades que compõem o sistema de esgotamento sanitário.		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	07/05/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS.

A EEE Santa Clara recebe os despejos da barragem do Rio Canoas e de coletor construído recentemente pela Prefeitura de Iguaba Grande em obra de Urbanização da Orla. A EEE recalca até PV de transição na esquina da Rua Jaime Rodrigues que transporta por gravidade em interceptor até a EEE do Rio Salgado.

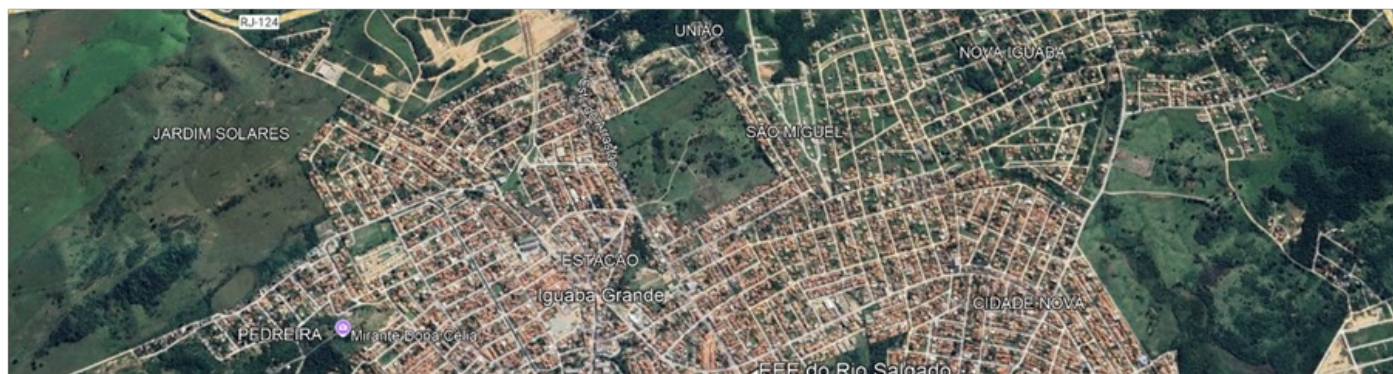




Foto 1 – Localização (22° 50' 29,48"S ; 42° 12' 25,25" O ; elevação 2,0 m



Foto 2 – Vista da entrada da EEE Santa Clara

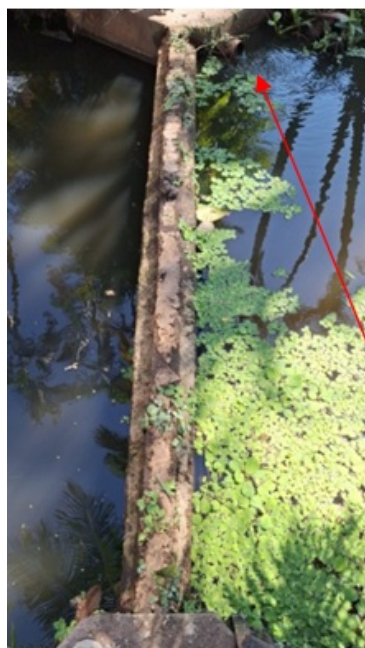


Foto 3 e 4– Barragem com deságüe de coletor ao fundo; Captação do Rio Canoas.



Fotos 5 e 6 – Poço da EEE; Quadro elétrico.



Fotos 7 – Caixa do barrilete cheia, necessitando de drenagem.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.

O Rio Canoas, que recebe despejos de esgoto, ainda não está totalmente poluído pois haviam peixes antes da barragem. Estava operando com uma única bomba.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

- Não havia gerador para segurança operacional.
- Deságüe do coletor no Rio Canoas , o qual deveria ser estendido até a EEE por tubulação de ferro fundido.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Concessionária deverá apresentar histórico de manutenção dos últimos 12 meses, pois a caixa do barrilete estava cheia, sinalizando que a manutenção tem uma periodicidade grande.

SANÇÃO A SER APLICADA

-

CONCLUSÃO

A EEE estava operante , porém sem segurança operacional devido a operação com uma bomba e a falta de gerador.

A Concessionária deverá avançar no sistema separador absoluto, pois o Rio Canoas tende a virar um “valão” de esgoto, e por ser um talvegue natural recebe a drenagem local e parte da bacia da Capivara.

Rio de Janeiro, 25/06/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Luiz Henrique Vieira Silva	ID 5132859-3
Rita Calvet	ID 5132712-0

Rio de Janeiro, 14 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 08/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104507240** e o código CRC **CD0A45E4**.

Referência: Processo nº SEI-480002/002253/2025

SEI nº 104507240

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485